

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PORTARIA Nº 58, DE 08 DE ABRIL DE 1999

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente Portaria que regulamenta o II CONCURSO NACIONAL FUNARTE DE CANTO CORAL que se pautará pelo seguinte regulamento:

A Fundação Nacional de Artes- FUNARTE, órgão do Ministério da Cultura, fará realizar no mês de outubro de 1999, por sua Coordenação de Música, o II CONCURSO NACIONAL FUNARTE DE CANTO CORAL, que se pautará pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO

1 - Do Certame

1.1 - O concurso é aberto a coros brasileiros não profissionais, de todas as unidades federativas;

1.2 - o certame abrange as seguintes categorias:

1.2.1 - coros infantis, com idade máxima até 14 anos;

1.2.2 - coros juvenis de vozes mistas, com idade máxima até 21 anos;

1.2.3 - coros adultos de vozes mistas.

2 - Da Inscrição

2.1 - A inscrição será feita através da remessa à Coordenação de Música da FUNARTE (Rua da Imprensa, 16- 7º andar, sala 709, Cep 20.030-120, Rio de Janeiro, RJ) da ficha de inscrição preenchida de forma legível acompanhada de uma fita cassete, contendo gravações recentes de 3 (três) obras de livre escolha, "a capella", de compositores diferentes;

2.2 - a fita deverá conter títulos de autores de cada obra, data e local da gravação, nome do coro e do regente;

2.3 - a fita deverá ser acompanhada de informações sobre o coro: ano de criação, número de componentes de cada voz, entidade à qual é vinculado (se for o caso), pequeno histórico de atividades, breve currículo do